02128.002804/2023-37
Número Sei:17811685

INTEGRA+
Programa de Integridade do ICMBio

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA DESCOBERTO-BRASÍLIA

Edital de Chamamento Público n° 17811685/2024

ASSUNTO: Manifestação de interesse de instituições para compor o Conselho Consultivo Integrado da Floresta Nacional de Brasília e da Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio Descoberto

Considerando o disposto na Lei n.º 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como no Decreto n.º 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas, instituído pelo Decreto n.º 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio n.º 9, de 5 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais;

Considerando o Decreto s/ n.º, de 10 de junho de 1999, que criou a da Floresta Nacional de Brasília, e o Decreto n.º 88.940, de 7 de novembro de 1983, que criou a Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio Descoberto, bem como as normas contidas no presente edital;

Considerando a Portaria ICMBio n.º 282, de 12 de abril de 2022, que instituiu o Núcleo de Gestão Integrada ICMBio Descoberto-Brasília, unificando a gestão da Floresta Nacional de Brasília e da APA da Bacia do Rio Descoberto; e

Considerando os encaminhamentos aprovados na Reunião Aberta dos Conselhos da Floresta Nacional de Brasília e da APA da Bacia do Rio Descoberto, ocorrida no dia 2 de dezembro de 2023, que indicaram a necessidade de integrar os dois Conselhos e a elaboração do presente Edital de Chamamento Público.

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade convida instituições públicas e privadas municipais, distritais, estaduais e federais, e da sociedade civil organizada (instituições de ensino e pesquisa, instituições representativas de setores de agropecuária, turismo e comunidades do entorno, e entidades de classe e categorias profissionais, organização da sociedade civil, colegiados, etc.) que atuem efetivamente na região da Floresta Nacional de Brasília e da Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio Descoberto, a se manifestarem, por meio de ofício de requerimento acompanhado da documentação pertinente, quanto ao interesse em fazer parte de seu Conselho Consultivo Integrado, durante o período de **26 de fevereiro a 15 de março de 2024**.

1 DA DEFINIÇÃO, PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E COMPETÊNCIAS

1.1 Da Definição:

1.1.1 O **Conselho Consultivo Integrado** da Floresta Nacional de Brasília e da Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio Descoberto é um colegiado legalmente constituído e vinculado ao ICMBio. Trata-se de um instrumento para envolver a sociedade na gestão das unidades, conceito conhecido como “gestão participativa”. Sendo um fórum de discussão, negociação e gestão das Unidades de Conservação e sua área de influência, para tratar de questões ambientais, sociais, econômicas, culturais e políticas.

1.1.2 O Conselho é composto por representantes do poder público e da sociedade civil e o mandato do conselheiro é de 2 anos, renovável por igual período e não remunerado (pois trata-se de atividade de relevante interesse público.

1.2 Dos Princípios

1.2.1 O Conselho tem por princípios a garantia da conservação da biodiversidade, dos processos ecológicos e dos ecossistemas que estão inseridos na Unidade de Conservação e sua área de influência; a garantia dos objetivos de criação da Unidade de Conservação; a legitimidade das representações e a equidade de condições de participação

dos distintos setores da sociedade civil e do poder público; e o reconhecimento, a valorização e o respeito à diversidade socioambiental dos povos e comunidades tradicionais, bem como a de seus sistemas de organização e representação social, territórios e conhecimentos tradicionais. (IN ICMBio n.º 9/2014, art. 3º)

1.3 Das Diretrizes

1.3.1 Suas diretrizes são promover o diálogo, representação, expressão, gestão de conflitos, negociação e participação dos diversos interesses da sociedade relacionados às Unidades de Conservação; assegurar a transparência dos processos de gestão das Unidades de Conservação, com a adequação à cada realidade local e participação de diferentes setores da sociedade; buscara integração das Unidades de conservação com o planejamento territorial da sua área de influência, estabelecendo-se articulações com diversos fóruns de participação, órgãos públicos e organizações da sociedade civil para a melhoria da qualidade de vida e do meio ambiente; buscar a integração da política ambiental com políticas explicitamente orientadas pelos três eixos do desenvolvimento humano – educação, saúde e renda; garantir a legitimidade das representações e a equidade participativa dos diversos setores, considerando as suas características e necessidades, inclusive de populações tradicionais e de comunidades locais economicamente vulneráveis, por meio da sua identificação, mobilização, apoio à organização e capacitação; promover a capacitação continuada da equipe gestora da Unidade e dos conselheiros, bem como de outros processos educativos que favoreçam a qualificação dos diversos setores na sua forma de atuação em apoio à gestão e a efetividade da Unidade de Conservação; garantir resposta oficial e encaminhamentos efetivos às manifestações e deliberações do Conselho e a busca de condições financeiras para o seu funcionamento contínuo; e assegurar o caráter público das reuniões do Conselho e conferir publicidade às suas decisões e manifestações. (IN ICMBio n.º 9/2014, art. 3º)

1.4 Das Competências

1.4.1 O Conselho tem as seguintes competências: apoiar a efetividade da conservação da biodiversidade e a implementação dos objetivos de criação da Unidade de Conservação; conhecer, discutir, propor e divulgar as ações da Unidade de Conservação, promovendo ampla discussão sobre seus objetivos ambientais e sociais, bem como sobre a gestão da Unidade; demandar e propor aos órgãos competentes, instituições de pesquisa e de desenvolvimento socioambiental, ações de conservação, pesquisa, educação ambiental, proteção, controle, monitoramento e manejo que promovam a conservação dos recursos naturais das Unidades de Conservação, sua zona de amortecimento ou território de influência; promover ampla discussão sobre a efetividade da unidade de conservação e as iniciativas para sua implementação; elaborar o Plano de Ação do Conselho, que contenha o cronograma de atividades e mecanismos de avaliação continuada, em conjunto com o planejamento da Unidade de Conservação; formalizar recomendações e moções, registradas em ata da reunião correspondente; acompanhar e propor ações para a elaboração, implementação, monitoramento, avaliação e revisão dos instrumentos de gestão da Unidade de Conservação; propor formas de gestão e resolução de conflitos em articulação com os setores envolvidos; debater as potencialidades de manejo da Unidade de Conservação e propor iniciativas de gestão; e criar Grupos de Trabalho e Câmaras Temáticas, para a análise e encaminhamento de especificidades da Unidade de Conservação, facultada a participação de representantes externos, quando pertinente. Sem prejuízo das competências previstas no art. 20 do Decreto nº 4340/2002. (IN ICMBio nº 9/2014, art.4º)

2 DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

2.1. ÓRGÃOS PÚBLICOS

a. Órgãos públicos ambientais, dos três níveis da Federação;
b. Órgãos do Poder Público de áreas afins, dos três níveis da Federação.

2.2. USUÁRIOS DO TERRITÓRIO DE INFLUÊNCIA DAS UNIDADES DECONSERVAÇÃO

a. Grupos de usuários das UC em atividades recreativas/esportivas;
b. Associações de Moradores do Entorno; e
c. Setor Empresarial;

2.3. COLEGIADOS E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

a. Organizações não governamentais ambientalistas; e
b. Associações e sindicatos.

2.4. INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

a. Universidades e outras instituições de pesquisa e extensão.

§ 1º O quantitativo de vagas e a relação das instituições representantes de cada setor são aqueles definidos pelo Conselho, observando-se o critério de paridade, devidamente registrados em ata de reunião e homologados pelo

Instituto Chico Mendes.

3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

3.1 As instituições interessadas deverão se candidatar no período de **26 de fevereiro a 15 de março de 2024** e os documentos poderão ser entregues pessoalmente, por correio ou por e-mail. Pessoalmente, no horário de atendimento das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, de segunda-feira à sexta-feira até o dia **15 de março de 2024**. Por correio, a data limite para postagem será **15 de março de 2024**. As inscrições por e-mail deverão ser enviadas até às 23:59 do dia **15 de março de 2024**. A documentação deverá ser encaminhada para o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, e-mail ngi.descobertobrasilia@icmbio.gov.br ou para a sede do NGI Descoberto-Brasília, no seguinte endereço: BR 070, Km 01, Caixa Postal 5216 - Bairro Taguatinga - Brasília - CEP 72.010-971, Telefones: (61) 2028-9980; (62) 99108-8386.

3.2 A manifestação de interesse deverá ser realizada mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada, sendo que as instituições representantes do poder público deverão apresentar os itens I e II e as instituições representantes da sociedade civil deverão apresentar os itens I a VI, **sendo que caso o grupo interessado não possua instituição representativa, deverá seguir a recomendação do item 3.3:**

I. Ofício de Requerimento para a participação do processo eletivo dirigido ao Chefe do NGI ICMBio Descoberto-Brasília

II. Formulário de cadastro, conforme modelo no Anexo 1;

III. Relatório sucinto das atividades desenvolvidas na região de abrangência das UC, conforme modelo no Anexo 2;

IV. Cópia do estatuto ou contrato social da instituição atualizado e devidamente registrado, nos termos da lei, com a identificação do cartório / junta comercial;

V. Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório;

VI. Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

3.3 Caso o grupo interessado não possua instituição representativa, poderá manifestar interesse por meio de reunião participativa. Esta reunião deverá ser comprovada por meio de: i) ata ou memória com breve relato dos interesses do grupo em relação às unidades e indicação do interesse em participar do Conselho; ii) relatório fotográfico e lista de presença da referida reunião; e iii) indicação do nome de dois representantes, que representarão o grupo caso ingresse no Conselho Consultivo Integrado.

3.4 A instituição que requerer seu cadastramento é responsável pela integridade e veracidade das informações apresentadas.

3.5 Fica reservado o direito de solicitação de informações complementares às instituições candidatas.

3.6 Cada instituição, considerados os seus objetivos legais ou estatutários, deverá informar no seu cadastramento a representação e o setor a que pertence, os quais serão analisados e deliberados na reunião plenária de eleição.

3.7 Não será aceita inscrição faltando qualquer documento, conforme estabelecido no item 3.2 ou que não respeitarem os prazos previstos no item 3.1.

3.8 A composição do Conselho dar-se-á com instituições de direito público e direito privado, formalmente instituídas e, preferencialmente, com atuação comprovada de no mínimo dois anos no território da APA da Bacia do Rio Descoberto e da Floresta Nacional de Brasília. O setor empresarial e o setor de turismo deverão candidatar-se, preferencialmente, por meio de suas instituições representativas, como sindicatos, associações, institutos, fundações, comitês e clubes.

3.9 Cada instituição deverá solicitar o cadastramento para apenas uma representação e um setor.

4. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

4.1 Após envio das manifestações de interesse acompanhadas com a documentação pertinente, as informações serão analisadas e sistematizadas pela equipe do NGI Descoberto-Brasília. Serão elegíveis a participar da próxima etapa (Reunião de Definição da Composição do Conselho) as instituições que atenderem aos seguintes critérios:

a) Enviou a manifestação de interesse corretamente (item 3.2 deste Edital); e

b) Tem atuação e relação com a FLONA de Brasília e/ou a APA Rio Descoberto e sua área de influência;

4.2 O deferimento ou indeferimento será divulgado até o dia **26 de março de 2024** por meio dos canais oficiais do ICMBio e das redes sociais das unidades, bem como por e-mail para cada instituição participante e na sede do NGI Descoberto-Brasília.

4.3 Haverá prazo até às 17:00 do dia **28 de março de 2024** para interposição de recursos. A divulgação do resultado final com a avaliação dos recursos será até o dia **29 de março de 2024.**

4.4 As instituições que tiverem seu cadastro deferido não estão automaticamente eleitas, pois deverão participar da ELEIÇÃO de escolha dos novos conselheiros do Conselho Integrado em reunião pública a ser realizada no dia **3 de**

abril de 2024, em que serão definidos os membros do Conselho e todos os candidatos habilitados devem se fazer presentes.

5 DA REUNIÃO DE DEFINIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO INTEGRADO

5.1 As instituições consideradas elegíveis pelos critérios da análise documental (item 4 deste Edital) participarão de Reunião de Definição da Composição do Conselho, a qual está prevista para ocorrer em **3 de abril de 2024, na sede da Floresta Nacional de Brasília, às 14h.**

5.2 A escolha das instituições para ocupar as vagas dar-se-á preferencialmente por consenso entre os representantes presentes na Reunião.

5.3 Cada instituição e/ou organização social poderá disputar as vagas de apenas um setor.

5.4 Quando o número de interessados exceda o número de vagas, deverá ser priorizado o compartilhamento da vaga, isto é, titular de uma instituição e suplente de outra do mesmo setor.

5.5 Caso não seja possível o compartilhamento ou se mesmo com o compartilhamento ainda existir mais interessados que vagas, os participantes de cada setor deverão apresentar uma lista por ordem de prioridade, que será utilizada caso haja desistência ou qualquer outro impedimento para o efetivo exercício do mandato pela instituição eleita.

5.6 Não havendo consenso, será feita votação aberta (dentro do mesmo setor ou na plenária, a depender do caso), obedecido o limite de 1 (um) voto por instituição.

5.7 Se a definição dos representantes do setor ocorrer mediante votação a ocupação das vagas seguirá a ordem de votação, conforme lista apresentada pelos representantes do setor, a qual será utilizada caso haja desistência ou qualquer outro impedimento para o efetivo exercício do mandato pela instituição eleita.

5.8 Em caso de empate durante a votação e persistindo a indefinição, será realizado sorteio entre as instituições representantes para definição da cadeira.

6 DA HOMOLOGAÇÃO DOS REPRESENTANTES

6.1 A homologação das instituições selecionadas para ocupar as vagas do Conselho Consultivo Integrado ocorrerá mediante encaminhamento do processo com os registros dos procedimentos de constituição e da reunião de formação do Conselho para apreciação e homologação pelo Gerente Regional Centro-Oeste (GR-3).

7 DA ASSEMBLEIA DE POSSE DO CONSELHO

7.1 As instituições selecionadas na reunião de Composição do Conselho para ocupar as vagas serão convidadas para participar da Assembleia de Posse do Conselho, a ser divulgada com prazo mínimo de 10 dias de antecedência.

7.2 No mínimo 1 (um) representante da instituição selecionada deve estar presente na Assembleia de Posse do Conselho.

7.3 Caso o representante da instituição selecionada (titular e/ou suplente) falte a Assembleia de Posse do Conselho, o mesmo poderá ser empossado na próxima reunião que participar, observado os critérios de exclusão por falta a ser definido em regimento interno.

7.4 Quadro-resumo das etapas:

Abertura do edital	**26/02/2024**
Manifestação de interesse	**26/02/2024 a 15/03/2024**
Análise Documental	**Até 26/03/2024**
Divulgação do resultado preliminar da análise documental	**26/03/2024**
Recurso	**26 a 28/03/2024**
Divulgação do resultado final da análise documental	**29/03/2024**
Reunião de formação do Conselho Consultivo Integrado	**03/04/2024**

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os prazos e critérios estabelecidos neste edital deverão ser observados por todas as instituições interessadas, sendo que os casos omissos ou excepcionais serão deliberados pelo NGI Descoberto-Brasília, desde que devidamente justificados.

8.2. O presente edital entra em vigor a partir de sua assinatura. O NGI Descoberto-Brasília deve dar a ele ampla divulgação por meio dos canais oficiais do ICMBio e das redes sociais das unidades.

8.3. Qualquer dúvida sobre o presente edital pode ser sanada nos meios de contato do NGI Descoberto-Brasília (e-mail: ngi.descobertobrasilia@icmbio.gov.br; Telefones: (61) 2028-9980; (62) 99108-8386).

Brasília, 19 de fevereiro de 2024.

FÁBIO DOS SANTOS MIRANDA

Chefe do NGI Descoberto-Brasília

ANEXO 1

Formulário de Cadastramento de instituições interessadas em fazer parte do processo eletivo do Conselho Consultivo Integrado da FLONA Brasília e APA Rio Descoberto

A - RAZÃO SOCIAL

_____
SIGLA _____
CNPJ/MF _____
ESTRUTURA LEGAL: ( ) Presidência; ( ) Secretaria; ( )Diretoria; ( )Conselho;
( ) outro:_____

RESPONSÁVEL LEGAL:
NOME _____
CARGO _____

B – ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA E CONTATO

RUA _____
Nº _____
BAIRRO_____ MUNICÍPIO_____ UF _____
CEP _____
FONE _____. E-mail _____

C - REGISTRO

DATA DA FUNDAÇÃO REGISTRADA EM CARTÓRIO _____/_____/_____.

D – OBJETIVO/ATIVIDADE-FIM DA INSTITUIÇÃO

_____
_____
_____
_____

E – REPRESENTAÇÃO:

( ) Órgãos Públicos Ambientais
( ) Órgão Públicos de Áreas Afins
( ) Instituições de Ensino e Pesquisa
( ) Usuários do Território de Influência das Unidades de Conservação
( ) Colegiados e Organizações não governamentais

F – SETOR:

( ) Rural
( ) Moradores do Entorno
( ) Usuários
( ) Pesquisa e/ou Ensino
( ) Proteção e Conservação da Biodiversidade e dos Recursos Hídricos
( ) Comércio/empresarial
( ) Turismo

G - REPRESENTANTES DA INSTITUIÇÃO INDICADOS PARA O CONSELHO CONSULTIVO:

TITULAR
Nome: _____
CPF: _____, Telefone: _____
E-mail: _____

SUPLENTE
Nome: _____
CPF: _____, Telefone: _____,
E-MAIL_____

Local _____, data _____.

_____

ASSINATURA RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO 2

Modelo de Relatório de Atividades

A – Dados Gerais: 1. Nome da Instituição	
2. Responsável legal pela Instituição	Contato (Tel. e E-mail)
3. Responsável pelas informações prestadas	Contato (Tel. e E-mail)
4. Tempo que a instituição atua na região (informar e anexar documento comprobatório)	

B – Principais projetos desenvolvidos no território da FLONA Brasília e/ou APA Rio Descoberto (citar nome, objetivo, local) e forma que pretende contribuir com a gestão das Unidades de Conservação com ações coerentes com o propósito de sua criação e prioridades de atuação e demais informações que julgar importantes.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio dos Santos Miranda**, **Chefe**, em 20/02/2024, às 07:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade informando o código verificador **17811685** e o código CRC **B0826556**.